

a) Com o Município de Itapevi
Começa no Ribeirão Vargem Grande, na foz da água do Papagaio; daí, vai em reta até a cabeceira mais setentrional do Córrego do Bairro da Lagoa...

b) Com o Município de Colina
Começa no divisor entre o Ribeirão Sapiatã, ao norte, e Pires, ao sul, na cabeceira do Córrego Quatro Encruzilhadas; segue pelo referido divisor até a cabeceira noroccidental do Córrego Aterrado...

c) Com o Município de São Roque
Começa no Ribeirão Vargem Grande, na foz do Ribeirão dos Pereiras; sobe por aquele Ribeirão até a foz da Água do Papagaio, onde tiveram início estas divisas.

Artigo 8º - Fica anexada ao Município de Cajamar a área correspondente ao Bairro Panorama II e parte do Bairro Panorama I pertencente ao Município de Santana de Parnaíba...

a) Divisas Municipais
1. Com o Município de Santana de Parnaíba
Começa no Córrego Itaim, na foz do Córrego Paiol Velho, pelo qual sobe até a foz do córrego que nasce a sudoeste do morro do Polvilho...

Artigo 9º - As divisas do Município de Barueri com o Município de Santana de Parnaíba, estabelecidas mediante acordo com base no artigo 12, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal...

Artigo 10 - Para a apuração do índice de participação no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, dos municípios criados por esta lei será adotado, de 1º de janeiro de 1996, o critério de participação relativa ao valor adicionado gerado, em 1995, pelos contribuintes da área emancipada.

Artigo 10 - Para a apuração do índice de participação no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, dos municípios criados por esta lei será adotado, de 1º de janeiro de 1996, o critério de participação relativa ao valor adicionado gerado, em 1995, pelos contribuintes da área emancipada.

§ 1º - O índice de participação apurado para os municípios de que trata o "caput" será deduzido do índice de participação de 1996 dos municípios que lhes deram origem.

§ 2º - O índice de participação para os municípios que tiveram suas áreas alteradas com a anexação de área pertencente a outro município, será apurado considerando o valor adicionado gerado no município, em 1995, acrescentando-se ao da área desmembrada, o qual será deduzido do índice de participação de 1996 dos municípios que tiveram suas áreas desmembradas.

§ 3º - Os índices de que trata este artigo serão apurados e divulgados pela Secretaria da Fazenda, de acordo com estas disposições.

Artigo 11 - O Instituto Geográfico e Cartográfico da Secretaria de Economia e Planejamento redescobrirá, no prazo de 90 (noventa) dias, as divisas dos municípios que sofrerem, em decorrência desta lei, alterações em seus territórios.

Artigo 12 - As divisas dos municípios e distritos que, em decorrência da Lei nº 8.550, de 30 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 8.849, de 26 de julho de 1994, sofreram alterações territoriais, passam a ser descritas na conformidade dos anexos de 1 a 11, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1995.

MÁRIO COVAS
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de dezembro de 1995.

ANEXO I
Município de Altinópolis
(Criado em 1913)
a) Divisas Municipais
1. Com o Município de Patrocínio Paulista
Começa no rio Sapucaí, na foz do ribeirão da Paciência; sobe pelo rio Sapucaí até a foz do rio Esmeril...

2. Com o Estado de Minas Gerais
Começa no rio Esmeril, no ponto em que este é cortado pela reta que do morro das Araras vai ao morro Jaborandi; segue pela divisa com o Estado de Minas Gerais, até a Serra da Cobiça.

3. Com o Município de Santo Antônio da Alegria
Começa na serra da Cobiça, na divisa com o Estado de Minas Gerais, no ponto de entroncamento com o contraforte que leva ao morro do Baiú; segue pelo alto da serra da Cobiça até entroncar com o contraforte da margem esquerda do córrego que corre paralelamente à estrada de ferro Fepasa...

4. Com o Município de Cajuru
Começa no rio Araraquara, na foz do córrego Laranjal; desce pelo rio Araraquara até a foz do ribeirão do Carvo; segue pelo contraforte fronteiro, deixando, à direita, as águas do ribeirão do Carvo, até alcançar o divisor entre o rio Araraquara, à esquerda, e o ribeirão do Adão, à direita; segue por este divisor até a cabeceira mais oriental do córrego da Prata; desce por este até sua foz no rio Araraquara.

5. Com o Município de Santa Cruz da Esperança
Começa no rio Araraquara, na foz do córrego da Prata; desce pelo rio Araraquara até sua foz no rio Pardo.

6. Com o Município de Serra Azul
Começa no rio Pardo, na foz do rio Araraquara; desce pelo rio Pardo até a ponte da estrada de ferro Fepasa.

7. Com o Município de Serrana
Começa no rio Pardo, na ponte da estrada de ferro Fepasa; desce pelo rio Pardo até a foz do ribeirão da Prata.

8. Com o Município de Brodowski
Começa no rio Pardo, na foz do ribeirão da Prata; sobe por este e pelo ribeirão do Adão até a foz do córrego Pratinha.

9. Com o Município de Batatais
Começa no ribeirão do Adão, na foz do córrego Pratinha; vai, daí, em reta, à ponte mais meridional do maciço entre as águas do ribeirão do Adão, à esquerda, e as do córrego da Fazenda Boa Vista do Selado, à direita; caminha por este maciço até entroncar com o contraforte que leva à foz do córrego da Fazenda Guariacaba, no ribeirão do Adão; segue por este contraforte até a referida foz; sobe pelo córrego da Fazenda Guariacaba até sua cabeceira mais setentrional; vai, daí, em reta, à cabeceira do córrego de Manuel de Campos, pelo qual desce até sua foz no ribeirão do Engenho da Serra; vai, daí, por nova reta à cabeceira sudoccidental do córrego Arraial Velho; segue pelo divisor Batatais-Paciência até o contraforte que deixa, à direita, as águas do córrego Monjolinho e, à esquerda, as do ribeirão da Paciência; segue por este contraforte até a foz do córrego Monjolinho, no ribeirão da Paciência; desce por este até sua foz do rio Sapucaí, onde tiveram início estas divisas.

ANEXO II
Município de Apaxos
(Criado em 1991)
a) Divisas Municipais
1. Com o Município de Santa Rita d'Oeste
Começa no divisor Cascavel-Escondido, no ponto de entroncamento com o contraforte que fica na foz do córrego Catingueiro, no córrego do Escondido; segue pelo divisor Cascavel-Escondido até entroncar com o contraforte da margem esquerda do córrego Escarpim.

2. Com o Município de Santa Albertina
Começa no divisor Cascavel-Escondido, no ponto de entroncamento com o contraforte da margem esquerda do córrego Escarpim; segue por este contraforte em demanda da foz deste córrego, no córrego Cascavel; desce por este até a foz do córrego Três Poços.

3. Com o Município de Urânia
Começa no córrego Cascavel, na foz do córrego Três Poços; sobe por este até sua cabeceira mais meridional no divisor Cascavel-Compidio; segue por este divisor até a cabeceira noroocidental do córrego do Zé Carneiro.

4. Com o Município de Santa Salete
Começa no divisor Cascavel-Compidio, na cabeceira noroocidental do córrego do Zé Carneiro; desce por este até sua foz no córrego da Antinha; segue pelo contraforte fronteiro e pelo divisor Antinha-Anta até alcançar o espigão-mestre Grande-Ponte Fensa; segue pelo espigão-mestre até o ponto de entroncamento com o divisor Bacuri-Poção.

5. Com o Município de Santana da Ponte Pensa
Começa no espigão-mestre Grande-Ponte Pensa, no ponto de entroncamento com o divisor Bacuri-Poção; segue pelo espigão-mestre até entroncar com o divisor Cascavel-Escondido; segue por este divisor até seu entroncamento com o contraforte fronteiro à foz do córrego Catingueiro, no córrego do Escondido, onde tiveram início estas divisas.

ANEXO III
Município de Bebedouro
(Criado em 1890)
a) Divisas Municipais
1. Com o Município de Colina
Começa no divisor Cachoeirinha-Palmeiras, na cabeceira noroocidental do córrego da Onça ou Palmital; desce por este até sua foz no ribeirão das Palmeiras, pelo qual desce até a foz do córrego Cachoeira ou Bebedouro.

2. Com o Município de Terra Roxa
Começa no ribeirão das Palmeiras, na foz do córrego Cachoeira ou Bebedouro; sobe por este até a foz do córrego Fundo, pelo qual sobe até sua cabeceira meridional, no divisor Cachoeira ou Bebedouro - Banharão; segue por este divisor até a cabeceira mais oriental do córrego do Jardim.

3. Com o Município de Viradouro
Começa no divisor Cachoeira ou Bebedouro-Banharão, na cabeceira mais ocidental do córrego do Jardim; segue pelo divisor até a cabeceira do córrego Boa Vista ou Novo; desce por este até sua foz no ribeirão Banharão, pelo qual desce até a foz do córrego do Etelvino ou Groião; sobe por este até sua cabeceira, no divisor Banharão-Sucuri; alcança na contravente a cabeceira mais setentrional do córrego de Dona Josefina ou Antônio Angelo; desce por este até sua foz no córrego do Sucuri ou do Laranjal.

4. Com o Município de Pitangueiras
Começa no córrego do Sucuri ou do Laranjal, na foz do córrego de Dona Josefina ou Antônio Angelo; sobe por aquele até a foz do córrego de Manuel Fernandes, pelo qual sobe até sua cabeceira sudoocidental, no divisor que deixa, à direita, as águas dos córregos do Sucuri ou do Laranjal e do Sucuri e das Três Barras e, à esquerda, as do córrego do Cedro; segue por este divisor até a cabeceira do córrego do Belarmino, pelo qual desce até sua foz no córrego do Sucuri ou das Três Barras; sobe por este até a foz do córrego de Abílio Marques.

5. Com o Município de Taquaral
Começa no córrego do Sucuri ou das Três Barras, na foz do córrego de Abílio Marques; sobe por aquele até sua cabeceira mais meridional, no espigão-mestre Paão-Turvo; segue por este espigão-mestre até a cabeceira mais original do córrego da Água Limpa.

6. Com o Município de Taubaté
Começa no espigão-mestre Pardo-Turvo, na cabeceira mais oriental do córrego da Água Limpa; desce por este até a foz do córrego da Fazenda Santa Tecla.

7. Com o Município de Taiquá
Começa no córrego da Água Limpa, na foz do córrego da Fazenda Santa Tecla; desce por aquele até sua foz no rio Turvo, pelo qual desce até a foz do córrego do Burro.

8. Com o Município de Pirangi
Começa no rio Turvo, na foz do córrego do Burro; desce pelo rio Turvo até a foz do córrego do Barreirinho.

9. Com o Município de Monte Azul Paulista
Começa no rio Turvo, na foz do córrego do Barreirinho; sobe por este até sua cabeceira mais setentrional, no divisor entre o rio Turvo e o ribeirão Avanhandava; segue por este divisor até a cabeceira do córrego da floresta; desce por este até sua foz no ribeirão Avanhandava, pelo qual sobe até a foz do córrego Novo; sobe por este até a foz do córrego do Sinal Geodésico, pelo qual sobe até sua cabeceira; vai, daí, em reta, à cabeceira mais meridional do córrego dos Meeiros ou do Rosário; desce por este até sua foz no córrego do Cocal, pelo qual sobe até sua cabeceira noroocidental, no divisor Cachoeirinha-Palmeiras; segue por este divisor até a cabeceira noroocidental do córrego da Onça ou Palmital, onde tiveram início estas divisas.

b) Divisas Interdistritais
1. Entre os Distritos de Bebedouro e Botafogo
Começa no córrego da Água Limpa, na foz do córrego Boa Vista; sobe por este até a foz do córrego do Alvaro, pelo qual sobe até sua cabeceira mais setentrional, no espigão Turvo-Pardo; segue por este espigão até a cabeceira do córrego da Fazenda Santa Cruz; desce por este até sua foz no córrego da Consulta, pelo qual desce até a foz do córrego Barra Preta; segue, em reta, à cabeceira do córrego Mansueto; desce por este até sua foz no córrego dos Lins; deste ponto, segue em reta, à foz do córrego do Firmo no córrego Mendemba, onde vai, em reta, à cabeceira meridional do córrego de Miguel Cunha; desce por este até sua foz no córrego dos Bois, pelo qual sobe até sua cabeceira mais ocidental no espigão Pardo-Turvo; segue por este espigão até a cabeceira do córrego do Sinal Geodésico.

2. Entre os Distritos de Botafogo e Turvânia
Começa no rio Turvo, na foz do córrego Botafogo; segue pelo contraforte da margem direita do córrego Botafogo até o divisor Botafogo-Linbani; segue por este divisor até alcançar o divisor Turvo - Avanhandava; continua por este divisor até entroncar com o contraforte que fica na foz do córrego Novo no ribeirão Avanhandava; segue por este contraforte até a referida foz.

ANEXO IV
Município de Birigui
(Criado em 1921)
a) Divisas Municipais
1. Com o Município de Buriama
Começa no reservatório de Três Irmãos, no ponto em que seu eixo principal cruza com o eixo do braço correspondente ao ribeirão Bagaçu ou das Ondinhas; segue pelo eixo principal até cruzar com o eixo do braço correspondente ao ribeirão Baixotes.

2. Com o Município de Brejo Alegre
Começa no reservatório de Três Irmãos, no ponto em que seu eixo principal cruza com o eixo do braço correspondente ao ribeirão Baixotes; segue por este último, subindo pelo ribeirão Baixotes, até a foz do córrego do Revólver.

3. Com o Município de Coroados
Começa no ribeirão Baixotes, na foz do córrego do Revólver; sobe por aquele até a foz do córrego Grande, pelo qual sobe até sua cabeceira mais meridional, no divisor da margem direita do ribeirão Bagaçu; segue por este divisor até a cabeceira mais oriental do córrego Tabapuã; desce por este até sua foz no ribeirão Bagaçu, pelo qual desce até a foz do córrego Gangrê; sobe por este até sua cabeceira sudoocidental no divisor Bagaçu-Imbé; alcança na contravente a cabeceira do córrego da Colônia da Fazenda Mundo Novo; desce por este até sua foz no galho do ribeirão Imbé, galho que vem da Fazenda Alto Alegre; desce por este galho até sua foz no ribeirão Imbé.

a) Divisas Municipais
3 - Com o Município de Osvaldo Cruz
Começa no Ribeirão Canguçu, na foz do Córrego Luiz Rodolfo; daí vai em reta à cabeceira do galho da margem direita do Ribeirão Negrinha, que fica a cerca de 5,5 km da cidade de Sagres, desce por esse galho até sua foz no Ribeirão Negrinha, que fica a cerca de 1,2 km à jusante da confluência dos principais formadores do Ribeirão da Negrinha.

Município de Osvaldo Cruz (criado em 1944)

a) Divisas Municipais
6 - Com o Município de Sagres
Começa na foz do galho da margem direita do Ribeirão Negrinha, que fica a cerca de 1,2 km à jusante da confluência dos principais formadores do Ribeirão da Negrinha; sobe por esse galho até sua cabeceira, que fica a cerca de 5,5 km do cidade de Sagres; daí, vai em reta, à foz do Córrego Luiz Rodolfo, no Ribeirão Canguçu, onde tiveram início estas divisas.

Artigo 9º - Na alínea "b" do inciso III do artigo 2º da Lei nº 8.550, de 30 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 8.849, de 26 de julho de 1994, onde se lê: "... desce por este até o ponto onde corta o eixo da Estrada de Ferro R.F.F.S.A., vai, daí, em reta de rumo norte, ..." escreva-se: "... desce por este até a ponte da rodovia Presidente Dutra; vai, daí, em reta de rumo Norte, ..."

ASSINATURAS PUBLICIDADE LEGAL VENDA AVULSA
FILIAIS - CAPITAL
ANGÉLICA - J. Comercial - Telefones 256-7232 e 259-3047 - Av. Angélica, 2.582
REPÚBLICA - Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
SÃO BENTO - Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS - INTERIOR
ARAÇATUBA - (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
BAURU - (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
CAMPINAS - (0192) 42-8558 - FAX (0192) 42-6589 - Rua Osvaldo Cruz, 498
MARILIA - (0144) 22-3784 - Av. Rio Branco, 803
PRESIDENTE PRUDENTE - (0182) 21-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
RIBEIRÃO PRETO - (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
SANTOS - (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 360A - 4º andar - sala 411
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - (017) 234-3868 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.973
SOROCABA - (0152) 33-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º Andar - Salas 51 e 52

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Gerente de Redação - Francisco Wanderley Midzi
Chefe de Editorias - Dermi Azevedo
Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03103-902 - São Paulo
Telefones 292-3637 e 291-3344
Telex (011) 63090

ASSINATURAS PUBLICIDADE LEGAL VENDA AVULSA
FILIAIS - CAPITAL
ANGÉLICA - J. Comercial - Telefones 256-7232 e 259-3047 - Av. Angélica, 2.582
REPÚBLICA - Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
SÃO BENTO - Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17
FILIAIS - INTERIOR
ARAÇATUBA - (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
BAURU - (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
CAMPINAS - (0192) 42-8558 - FAX (0192) 42-6589 - Rua Osvaldo Cruz, 498
MARILIA - (0144) 22-3784 - Av. Rio Branco, 803
PRESIDENTE PRUDENTE - (0182) 21-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
RIBEIRÃO PRETO - (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
SANTOS - (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 360A - 4º andar - sala 411
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - (017) 234-3868 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.973
SOROCABA - (0152) 33-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º Andar - Salas 51 e 52



DIRETOR PRESIDENTE
SÉRGIO KOBAYASHI

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicotawesky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

Sede e Administração
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 291-3344 - Fax (011) 692-3503